

PROJETO DE LEI Nº 823, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

EMENTA: Concede reajuste salarial aos profissionais de Educação atualizando os anexos III e IV da Lei 535/2011 e dá outras providências.

O Prefeito do Município das Correntes, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e votação o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a atualizar os anexos III e IV da Lei Municipal nº 535/2011 correspondente aos profissionais do Grupo Ocupacional do Magistério, com um reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) em cima dos valores da planilha vigente, com efeito financeiro a partir do dia primeiro de março deste ano de 2025.

Art. 2º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, a atualizar os anexos III e IV da Lei Municipal nº 535/2011, correspondente aos profissionais do Grupo Ocupacional de Apoio Técnico Administrativo e Serviços Auxiliares, com um reajuste na ordem de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), em cima dos valores da planilha vigente, com efeito financeiro a partir do dia primeiro de março deste ano de 2025.

Art. 3º. Os anexos III e IV de que tratam os artigos primeiro e segundo, constará de 14 (catorze) planilhas acopladas a esta Lei.

Art. 4º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar o piso salarial profissional nacional de professores a partir de janeiro de 2025, aos profissionais do magistério efetivos, da rede municipal de ensino, que tenham vencimentos inferiores ao valor do piso nacional publicado para este exercício de 2025 conforme Portaria nº 77 de 29 de janeiro de 2025 do Ministério da Educação, cujo pagamento deverá ser efetuado em valor proporcional a jornada exercida pelo(a) professor(a), da seguinte forma:

I – para professor com jornada de 40 horas semanais, que corresponde a 200 horas mensais o valor de R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos);

II – para professor com jornada de 30 horas semanais, que corresponde a 150 horas mensais o valor de R\$ 3.650,83 (três mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos); e

III – para professor com jornada de 20 horas semanais, que corresponde a 100 horas mensais o valor de R\$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).

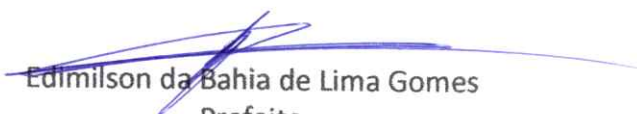
Parágrafo único. O pagamento das diferenças salariais correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro, em cumprimento ao piso salarial profissional nacional, de quem recebeu a menor, conforme caput deste artigo deverá ser efetuado no mês de abril do corrente ano de 2025.

Art. 5º. As despesas de que tratam os artigos anteriores, correrão por conta de dotações Orçamentárias constantes do Orçamento deste corrente exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume, com efeito financeiro a partir de primeiro de março deste ano de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de janeiro de 2025.



Edmilson da Bahia de Lima Gomes
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 823, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 200 (duzentas) HORAS MENSAIS

CARGO: PE [REDACTED]

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	6.803,89	7.144,08	7.501,29	7.876,35	8.270,17	8.683,68
		c	6.605,72	6.936,00	7.282,80	7.646,94	8.029,29	8.430,76
		b	6.413,32	6.733,98	7.070,68	7.424,22	7.795,43	8.185,20
		a	6.226,52	6.537,85	6.864,74	7.207,98	7.568,38	7.946,80
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	5.916,43	6.212,25	6.522,86	6.849,00	7.191,45	7.551,03
		c	5.744,10	6.031,31	6.332,87	6.649,52	6.981,99	7.331,09
		b	5.576,80	5.855,64			6.778,63	7.117,57
		a	5.414,37	5.685,09	5.969,34	6.267,81	6.581,20	6.910,26
II	LICENCIATURA PLENA	d	5.144,72	5.401,95	5.672,05	5.955,65	6.253,44	
		c	4.994,87	5.244,62	5.506,85	5.782,19	6.071,30	6.374,86
		b	4.849,39	5.091,86	5.346,45	5.613,78	5.894,46	6.189,19
		a	4.708,15	4.943,55	5.190,73	5.450,27	5.722,78	6.008,92
I	NÍVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	4.473,67	4.697,35	4.932,22	5.178,83	5.437,77	5.709,66
		c	4.343,37	4.560,54	4.788,56	5.027,99	5.279,39	5.543,36
		b	4.216,86	4.427,70	4.649,09	4.881,54	5.125,62	5.381,90
		a	4.094,04	4.298,74	4.513,68	4.739,36	4.976,33	5.225,15
TEMPO NAS CLASSES (em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 15%


Edmilson da Bahia de Lima Gomes
 Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 823, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 150 (cento e cinquenta) HORAS MENSAIS

CARGO: PR [REDACTED]

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	5.102,92	5.358,06	5.625,97	5.907,26	6.202,63	6.512,76
		c	4.954,29	5.202,00	5.462,10	5.735,21	6.021,97	6.323,07
		b	4.809,99	5.050,49	5.303,01	5.568,16	5.846,57	6.138,90
		a	4.669,89	4.903,39	5.148,56	5.405,98	5.676,28	5.960,10
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	4.437,32	4.659,19	4.892,14	5.136,75	5.393,59	5.663,27
		c	4.308,08	4.523,48	4.749,66	4.987,14	5.236,49	5.498,32
		b	4.182,60	4.391,73	4.611,32	4.841,88	5.083,98	5.338,17
		a	4.060,78	4.263,81	4.477,01	4.700,86	4.935,90	5.182,69
II	LICENCIATURA PLENA	d	3.858,54	4.051,47	4.254,04	4.466,74	4.690,08	4.924,58
		c	3.746,15	3.933,46	4.130,13	4.336,64	4.553,47	4.781,15
		b	3.637,04	3.818,89	4.009,84	4.210,33	4.420,85	4.641,89
		a	3.531,11	3.707,66	3.893,05	4.087,70	4.292,09	4.506,69
I	NÍVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	3.355,25	3.523,01	3.699,16	3.884,12	4.078,33	4.282,25
		c	3.257,53	3.420,40	3.591,42	3.770,99	3.959,54	4.157,52
		b	3.162,65	3.320,78	3.486,82	3.661,16	3.844,22	4.036,43
		a	3.070,53	3.224,06	3.385,26	3.554,52	3.732,25	3.918,86
TEMPO NAS CLASSES(em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 15%


Edmilson da Bahia de Lima Gomes
 Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 823, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO COM JORNADA DE TRABALHO DE 100 (cem) HORAS MENSAIS

CARGO: PR [REDACTED]

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO OU DOUTORADO	d	3.401,94	3.572,04	3.750,64	3.938,18	4.135,09	4.341,84
		c	3.302,86	3.468,00	3.641,40	3.823,47	4.014,65	4.215,38
		b	3.206,66	3.366,99	3.535,34	3.712,11	3.897,71	4.092,60
		a	3.113,26	3.268,92	3.432,37	3.603,99	3.784,19	3.973,40
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	2.958,21	3.106,12	3.261,43	3.424,50	3.595,73	3.775,51
		c	2.872,05	3.015,65	3.166,44	3.324,76	3.491,00	3.665,55
		b	2.788,40	2.927,82	3.074,21	3.227,92	3.389,32	3.558,78
		a	2.707,18	2.842,54	2.984,67	3.133,90	3.290,60	3.455,13
II	LICENCIATURA PLENA	d	2.572,36	2.700,98	2.836,03	2.977,83	3.126,72	3.283,05
		c	2.497,44	2.622,31	2.753,42	2.891,09	3.035,65	3.187,43
		b	2.424,70	2.545,93	2.673,23	2.806,89	2.947,23	3.094,59
		a	2.354,07	2.471,78	2.595,37	2.725,13	2.861,39	3.004,46
I	NÍVEL ESPECIAL / MAGISTÉRIO	d	2.236,83	2.348,68	2.466,11	2.589,41	2.718,89	2.854,83
		c	2.171,68	2.280,27	2.394,28	2.514,00	2.639,69	2.771,68
		b	2.108,43	2.213,85	2.324,54	2.440,77	2.562,81	2.690,95
		a	2.047,02	2.149,37	2.256,84	2.369,68	2.488,17	2.612,57
TEMPO NAS CLASSES(em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 15%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 15%


Edmilson da Bahia de Lima Gomes
 Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 823, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

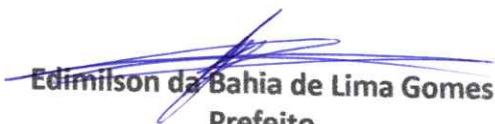
ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (vinte) HORAS SEMANAIS

CARGO: N [REDACTED]

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	4.244,61	4.456,84	4.679,68	4.913,66	5.159,34	5.417,31
		c	4.120,98	4.327,03	4.543,38	4.770,55	5.009,07	5.259,53
		b	4.000,95	4.201,00	4.411,04	4.631,60	4.863,18	5.106,34
		a	3.884,42	4.078,64	4.282,57	4.496,70	4.721,53	4.957,61
III	MESTRADO	d	3.966,92	4.165,27	4.373,53	4.592,21	4.821,82	5.062,91
		c	3.851,38	4.043,95	4.246,15	4.458,45	4.681,38	4.915,44
		b	3.739,20	3.926,16	4.122,47	4.328,60	4.545,03	4.772,28
		a	3.630,29	3.811,81	4.002,40	4.202,52	4.412,65	4.633,28
II	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.707,40	3.892,77	4.087,41	4.291,78	4.506,37	4.731,69
		c	3.599,42	3.779,39	3.968,36	4.166,78	4.375,12	4.593,87
		b	3.494,58	3.669,31	3.852,78	4.045,42	4.247,69	
		a	3.392,80	3.562,44	3.740,56	3.927,59	4.123,97	4.330,17
I	NIVEL SUPERIOR	d	3.464,86	3.638,11	3.820,01	4.011,01	4.211,56	4.422,14
		c	3.363,94	3.532,14	3.708,75	3.894,19	4.088,90	4.293,34
		b	3.265,97	3.429,26	3.600,73	3.780,76	3.969,80	4.168,29
		a	3.170,84	3.329,38	3.495,85	3.670,64	3.854,18	4.046,88
TEMPO NAS CLASSES(em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%


Edmilson da Bahia de Lima Gomes
 Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 823, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

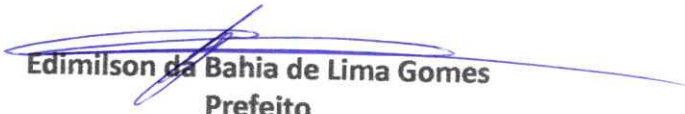
ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 20 (vinte) HORAS SEMANAIS

CARGO: FORTALECIMENTO(A) ESCOLAR

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	4.244,61	4.456,84	4.679,68	4.913,66	5.159,34	5.417,31
		c	4.120,98	4.327,03	4.543,38	4.770,55	5.009,07	5.259,53
		b	4.000,95	4.201,00	4.411,04	4.631,60	4.863,18	5.106,34
		a	3.884,42	4.078,64	4.282,57	4.496,70	4.721,53	4.957,61
III	MESTRADO	d	3.966,92	4.165,27	4.373,53	4.592,21	4.821,82	5.062,91
		c	3.851,38	4.043,95	4.246,15	4.458,45	4.681,38	4.915,44
		b	3.739,20	3.926,16	4.122,47	4.328,60	4.545,03	4.766,12
		a	3.630,29	3.811,81	4.002,40	4.202,52	4.412,65	4.633,28
II	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.707,40	3.892,77	4.087,41	4.291,78	4.506,37	4.731,69
		c	3.599,42	3.779,39	3.968,36	4.166,78	4.375,12	4.593,87
		b	3.494,58	3.669,31	3.852,78	4.045,42	4.247,69	4.460,07
		a	3.392,80	3.562,44	3.740,56	3.927,59	4.123,97	4.330,17
I	NÍVEL SUPERIOR	d	3.464,86	3.638,11	3.820,01	4.011,01	4.211,56	4.422,14
		c	3.363,94	3.532,14	3.708,75	3.894,19	4.088,90	4.293,34
		b	3.265,97	3.429,26	3.600,73	3.780,76	3.969,80	4.168,29
		a	3.170,84	3.329,38	3.495,85	3.670,64	3.854,18	4.046,88
TEMPO NAS CLASSES(em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%


Edimilson da Bahia de Lima Gomes
 Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 823, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

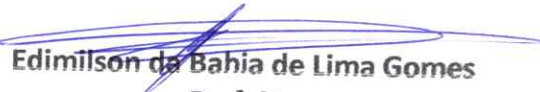
ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 30 (trinta) HORAS SEMANAIS

CARGO: PS [REDACTED]

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SÍMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	4.244,61	4.456,84	4.679,68	4.913,66	5.159,34	5.417,31
		c	4.120,98	4.327,03	4.543,38	4.770,55	5.009,07	5.259,53
		b	4.000,95	4.201,00	4.411,04	4.631,60	4.863,18	5.106,34
		a	3.884,42	4.078,64	4.282,57	4.496,70	4.721,53	
III	MESTRADO	d	3.966,92	4.165,27	4.373,53	4.592,21	4.821,82	5.062,91
		c	3.851,38	4.043,95	4.246,15	4.458,45	4.681,38	4.915,44
		b	3.739,20	3.926,16	4.122,47	4.328,60	4.545,03	4.772,28
		a	3.630,29	3.811,81	4.002,40	4.202,52	4.412,65	4.633,28
II	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.707,40	3.892,77	4.087,41	4.291,78	4.506,37	4.731,69
		c	3.599,42	3.779,39	3.968,36	4.166,78	4.375,12	4.593,87
		b	3.494,58	3.669,31	3.852,78	4.045,42	4.247,69	4.460,07
		a	3.392,80	3.562,44	3.740,56	3.927,59	4.123,97	4.330,17
I	NÍVEL SUPERIOR	d	3.464,86	3.638,11	3.820,01	4.011,01	4.211,56	4.422,14
		c	3.363,94	3.532,14	3.708,75	3.894,19	4.088,90	4.293,34
		b	3.265,97	3.429,26	3.600,73	3.780,76	3.969,80	4.168,29
		a	3.170,84	3.329,38	3.495,85	3.670,64	3.854,18	4.046,88
TEMPO NAS CLASSES(em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%


Edimilson da Bahia de Lima Gomes
 Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 823, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: SE [REDACTED]

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	4.462,42	4.685,54	4.919,81	5.165,80	5.424,09	5.695,30
		c	4.332,44	4.549,06	4.776,52	5.015,34	5.266,11	5.529,42
		b	4.206,25	4.416,57	4.637,40	4.869,27	5.112,73	5.368,36
		a	4.083,74	4.287,93	4.502,33	4.727,44	4.963,81	
III	MESTRADO	d	4.170,48	4.379,01	4.597,96	4.827,85	5.069,25	5.322,71
		c	4.049,01	4.251,46	4.464,03	4.687,24	4.921,60	5.167,68
		b	3.931,08	4.127,63	4.334,01	4.550,72	4.778,25	5.017,16
		a	3.816,58	4.007,41	4.207,78	4.418,17	4.639,08	4.871,03
II	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	3.897,65	4.092,53	4.297,16	4.512,01	4.737,61	4.974,49
		c	3.784,12	3.973,33	4.172,00	4.380,59	4.599,62	4.829,61
		b	3.673,91	3.857,60	4.050,48	4.253,00	4.465,66	4.688,94
		a	3.566,90	3.745,24	3.932,51	4.129,13		7
I	NÍVEL SUPERIOR	d	3.642,66	3.824,79	4.016,03	4.216,83	4.427,68	4.649,06
		c	3.536,56	3.713,39	3.899,06	4.094,01	4.298,71	4.513,65
		b	3.433,56	3.605,23	3.785,50	3.974,77	4.173,51	4.382,18
		a	3.333,55	3.500,23	3.675,24	3.859,00	4.051,95	4.254,55
TEMPO NAS CLASSES(em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%


Edmilson da Bahia de Lima Gomes
 Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 823, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: ANALISTA DE SISTEMA E SUPORTE DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	DOUTORADO	d	4.952,41	5.200,03	5.356,03	5.516,71	5.682,21	5.852,68
		c	4.808,17	5.048,57	5.200,03	5.356,03	5.516,71	5.682,21
		b	4.668,12	4.901,53	5.048,57	5.200,03	5.356,03	5.516,71
		a	4.532,16	4.758,76	4.901,53	5.048,57	5.200,03	5.356,03
III	MESTRADO	d	4.628,42	4.859,84	5.005,64	5.155,81	5.310,48	5.469,79
		c	4.493,61	4.718,29	4.859,84	5.005,64	5.155,81	5.310,48
		b	4.362,73	4.580,87	4.718,29	4.859,84	5.005,64	5.155,81
		a	4.235,66	4.447,44	4.580,87	4.718,29	4.859,84	5.005,64
II	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	4.325,63	4.541,91	4.678,17	4.818,51	4.963,07	5.111,96
		c	4.199,64	4.409,62	4.541,91	4.678,17	4.818,51	4.963,07
		b	4.077,32	4.281,18	4.409,62	4.541,91	4.678,17	4.818,51
		a	3.958,56	4.156,49	4.281,18	4.409,62	4.541,91	4.678,17
I	NIVEL SUPERIOR	d	4.042,64	4.244,77	4.372,12	4.503,28	4.638,38	4.777,53
		c	3.924,90	4.121,14	4.244,77	4.372,12	4.503,28	4.638,38
		b	3.810,58	4.001,11	4.121,14	4.244,77	4.372,12	4.503,28
		a	3.699,59	3.884,57	4.001,11	4.121,14	4.244,77	4.372,12
TEMPO NAS CLASSES(em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%


Edmilson da Bahia de Lima Gomes
 Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 823, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

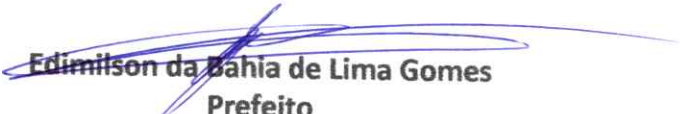
ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: AS [REDACTED] UCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO	d	2.062,79	2.165,93	2.274,22	2.387,93	2.507,33	2.632,70
		c	2.002,71	2.102,84	2.207,98	2.318,38	2.434,30	2.556,02
		b	1.944,37	2.041,59	2.143,67	2.250,86	2.363,40	2.481,57
		a	1.887,74	1.982,13	2.081,24	2.185,30	2.294,56	2.409,29
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.927,84	2.024,23	2.125,44	2.231,71	2.343,30	2.460,46
		c	1.871,69	1.965,27	2.063,54	2.166,71	2.275,05	2.388,80
		b	1.817,17	1.908,03	2.003,43	2.103,60	2.208,78	2.319,22
		a	1.764,25	1.852,46	1.945,08	2.042,33	2.144,45	2.251,67
II	NÍVEL SUPERIOR	d	1.801,72	1.891,80	1.986,39	2.085,71	2.190,00	2.299,50
		c	1.749,24	1.836,70	1.928,54	2.024,96	2.126,21	2.232,52
		b	1.698,29	1.783,21	1.872,37	1.965,99	2.064,28	2.167,50
		a	1.648,83	1.731,27	1.817,83	1.908,72	2.004,16	2.104,37
I	NÍVEL MÉDIO	d	1.683,85	1.768,04	1.856,44	1.949,27	2.046,73	2.149,06
		c	1.634,80	1.716,54	1.802,37	1.892,49	1.987,12	2.086,47
		b	1.587,19	1.666,55	1.749,88	1.837,37	1.929,24	2.025,70
		a	1.540,96	1.618,01	1.698,91	1.783,85	1.873,05	1.966,70
TEMPO NAS CLASSES(em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%


Edmilson da Bahia de Lima Gomes
 Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 823, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

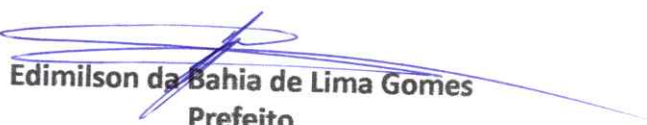
ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	MESTRADO	d	2.062,79	2.165,93	2.274,22	2.387,93	2.507,33	2.632,70
		c	2.002,71	2.102,84	2.207,98	2.318,38	2.434,30	
		b	1.944,37	2.041,59	2.143,67	2.250,86	2.363,40	2.481,57
		a	1.887,74	1.982,13	2.081,24	2.185,30	2.294,56	2.409,29
III	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.927,84	2.024,23	2.125,44	2.231,71	2.343,30	2.460,46
		c	1.871,69	1.965,27	2.063,54	2.166,71	2.275,05	2.388,80
		b	1.817,17	1.908,03	2.003,43	2.103,60	2.208,78	2.319,22
		a	1.764,25	1.852,46	1.945,08	2.042,33	2.144,45	2.251,67
II	NIVEL SUPERIOR	d	1.801,72	1.891,80	1.986,39	2.085,71	2.190,00	2.299,50
		c	1.749,24	1.836,70	1.928,54	2.024,96	2.126,21	2.232,52
		b	1.698,29	1.783,21	1.872,37	1.965,99	2.064,28	
		a	1.648,83	1.731,27	1.817,83	1.908,72	2.004,16	2.104,37
I	NIVEL MEDIO	d	1.683,85	1.768,04	1.856,44	1.949,27	2.046,73	2.149,06
		c	1.634,80	1.716,54	1.802,37	1.892,49	1.987,12	2.086,47
		b	1.587,19	1.666,55	1.749,88	1.837,37	1.929,24	2.025,70
		a	1.540,96	1.618,01	1.698,91	1.783,85	1.873,05	1.966,70
TEMPO NAS CLASSES(em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%


Edmilson da Bahia de Lima Gomes
 Prefeito

ANEXO III – da Lei 535/2011

CARGO: M [REDACTED] PERSONAL

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%

Praça Agamenon Magalhães, 64, Centro – CEP. 55315-000 / CNPJ. 11.286.358/0001-49 / Fone/Fax: (87) 3772-1147 / 1247-
E-mail – prefeitura@correntes.pe.gov.br Correntes - Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 823, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: A [REDACTED] ONAIS

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.927,83	2.024,22	2.125,43	2.231,70	2.343,28	2.460,45
		c	1.871,68	1.965,26	2.063,52	2.166,70	2.275,03	2.388,78
		b	1.817,16	1.908,02	2.003,42	2.103,59	2.208,77	2.319,21
		a	1.764,23	1.852,45	1.945,07	2.042,32	2.144,44	2.251,66
III	NÍVEL SUPERIOR	d	1.801,71	1.891,79	1.986,38	2.085,70	2.189,98	2.299,48
		c	1.749,23	1.836,69	1.928,53	2.024,95	2.126,20	2.232,51
		b	1.698,28	1.783,19	1.872,35	1.965,97	2.064,27	2.167,48
		a	1.648,82	1.731,26	1.817,82	1.908,71	2.004,15	2.104,35
II	NÍVEL MÉDIO	d	1.683,84	1.768,03	1.856,43	1.949,25	2.046,71	2.149,05
		c	1.634,79	1.716,53	1.802,36	1.892,48	1.987,10	2.086,46
		b	1.587,18	1.666,54	1.749,86	1.837,36	1.929,23	2.025,69
		a	1.540,95	1.618,00	1.698,90	1.783,84	1.873,03	1.966,69
I	NÍVEL FUNDAMENTAL	d	1.573,68	1.652,36	1.734,98	1.821,73	1.912,82	2.008,46
		c	1.527,84	1.604,24	1.684,45	1.768,67	1.857,10	1.949,96
		b	1.483,34	1.557,51	1.635,39	1.717,16	1.803,01	1.893,16
		a	1.440,14	1.512,15	1.587,75	1.667,14	1.750,50	1.838,02
TEMPO NAS CLASSES(em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%


Edmilson da Bahia de Lima Gomes
 Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 823, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO III – da Lei 535/2011

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS COM JORNADA DE TRABALHO DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS

CARGO: VIGIA ESCOLAR/EDUCACIONAL

NÍVEIS		FAIXAS	SÉRIES DE CLASSES					
SIMBOLO	HABILITAÇÃO		A	B	C	D	E	F
IV	ESPECIALIZAÇÃO / PÓS-GRADUAÇÃO	d	1.927,83	2.024,22	2.125,43	2.231,70	2.343,28	2.460,45
		c	1.871,68	1.965,26	2.063,52	2.166,70	2.275,03	2.388,78
		b	1.817,16	1.908,02	2.003,42	2.103,59		
		a	1.764,23	1.852,45	1.945,07	2.042,32	2.144,44	2.251,66
III	NÍVEL SUPERIOR	d	1.801,71	1.891,79	1.986,38	2.085,70	2.189,98	2.299,48
		c	1.749,23	1.836,69	1.928,53	2.024,95	2.126,20	2.232,51
		b	1.698,28	1.783,19	1.872,35	1.965,97	2.064,27	2.167,48
		a	1.648,82	1.731,26			2.004,15	2.104,35
II	NÍVEL MÉDIO	d	1.683,84	1.768,03	1.856,43	1.949,25	2.046,71	2.149,05
		c	1.634,79	1.716,53	1.802,36	1.892,48	1.987,10	2.086,46
		b	1.587,18	1.666,54	1.749,86	1.837,36	1.929,23	2.025,69
		a	1.540,95	1.618,00	1.698,90	1.783,84	1.873,03	1.966,69
I	NÍVEL FUNDAMENTAL	d	1.573,68	1.652,36	1.734,98	1.821,73	1.912,82	2.008,46
		c	1.527,84	1.604,24	1.684,45	1.768,67	1.857,10	1.949,96
		b	1.483,34	1.557,51	1.635,39	1.717,16	1.803,01	1.893,16
		a	1.440,14	1.512,15	1.587,75	1.667,14	1.750,50	1.838,02
TEMPO NAS CLASSES(em anos)			1 a 5	5 a 10	10 a 15	15 a 20	20 a 25	25 a 30

PERCENTUAL ENTRE AS FAIXAS IGUAL A 3%
 PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES IGUAL A 5%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS I E II IGUAL A 7%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS II E III IGUAL A 7%
 PERCENTUAL ENTRE OS NÍVEIS III E IV IGUAL A 7%


Edmilson da Bahia de Lima Gomes
 Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 823, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO IV - da Lei 535/2011

QUADRO SUPLEMENTAR

GRADE DE VENCIMENTOS

PADRÃO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO	CARGOS E
A	40 horas	1.440,09	• Auxiliar de Serviços Educacionais sem formação para o cargo
B	40 horas	1.632,67	• Motorista Escolar/Educacional sem formação para o cargo
C	40 horas	1.440,09	• Vigia Escolar/Educacional sem formação para o cargo
D	150 horas/aulas	1.867,21	• Professor sem habilitação para o Magistério nas séries/anos iniciais do Ensino Fundamental
E	150 Horas/aulas	3.349,93	• Professor com nível superior e sem habilitação em licenciatura para atuação nas séries/anos finais do Ensino Fundamental
F	40 horas	1.440,09	• Assistente Administrativo Educacional sem formação para o cargo


Edmilson da Bahia de Lima Gomes
Prefeito